

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Educação

Educação Infantil/Ensino Fundamental/ AEE

REGULAMENTO DO DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 199º ANIVERSÁRIO DE PONTA GROSSA DIA 15/09/2022

TEMA: Ponta Grossa 199 anos: ORGULHO DO PARANÁ, NA GRANDEZA DO BRASIL.

- Art.1°. A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Educação, realiza e coordena o desfile comemorativo ao 199° aniversário de Ponta Grossa.
- **Art.2°.** A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Educação promoverá a abertura da Semana da Pátria no dia 05 de setembro de 2022, em frente ao Paço Municipal, às 14 horas.

Art.3°.São objetivos do desfile:

- §1°. Valorizar atitudes cívicas colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito e valorização às diversas identidades do município.
- §2°. Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população possibilitando a participação coletiva da comunidade.
- **Art.4°.** A participação dos representantes da comunidade ponta-grossense será definida como segue: **§1°.** O desfile terá início às 08h. e 30min.
- **§2º.** Desfilarão os segmentos militares e uma representação de, no máximo, 120 integrantes por escola / colégio ou instituição inscrita, excluindo-se deste número os integrantes de bandas ou fanfarras.

Art.5°. Das inscrições:

§1°. Deverão ser realizadas de 20/07 a 19/08/2022 acessando link abaixo:

Link:

 $\frac{https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvFO89oPv5nmtHdklQivhfbwnDcdtitqYTzBh1nfj_po_dM1Q/viewform_$

- §2º A reunião geral para o sorteio da ordem dos desfiles , será dia 25/08 as 14h, no Centro de Cultura. Rua Dr. Collares, 436 Centro
- §3°. Cada instituição deve anexar no ato da inscrição:
- I. Um breve histórico impresso.

§4°. O histórico não deverá exceder uma folha de papel sulfite A4 e deverá obedecer aos seguintes critérios para formatação do texto:

- Editor de textos Word.
- Papel tamanho A4.
- Margem superior e inferior com 3 cm.
- Margem esquerda e direita 3 cm.
- Fonte: Arial tamanho 12.
- Espaçamento entre linhas: 1,5.
- Alinhamento Justificado.
- **Art.6°.** Para as instituições educacionais será permitida a apresentação de, no máximo, 2 (dois) carros alegóricos, sendo que os participantes que desfilarem nas alegorias estarão incluídos no total máximo permitido que é de 120 participantes, e os mesmos estarão sob a total responsabilidade da instituição inscrita.
- § Único. Para cada uma das demais instituições inscritas será permitida a participação de até 10 (dez) veículos motorizados e no caso de veículos não motorizados segue-se com máximo permitido de 20 (vinte).

PONTA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Educação

Educação Infantil/Ensino Fundamental/ AEE

- **Art.7°.** Da ordem do desfile:
- **§1°.** A ordem de desfile será definida pela comissão organizadora, **respeitando-se as peculiaridades das instituições participantes** e para os demais casos o critério será de sorteio que será realizado na reunião geral do desfile.
- **§2º.** A programação completa do desfile, inclusive com a ordem de apresentação das Instituições, será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa a partir do dia 12/09/2022.
- **§3º.** A concentração para as instituições inscritas terá horários diferenciados e para tanto, será divulgado o croqui de concentração no site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa até o dia 12/09/2022.
- **Art.8°.** Em caso de chuva a comissão organizadora informará via noticiário e meios de comunicação local até às 7h30min. do dia 15/09/2022, definindo se o desfile ocorrerá, será cancelado ou transferido.
- **Art.9**°. A comissão organizadora designará um responsável da Secretaria Municipal de Educação para atender cada uma das instituições participantes do desfile, zelando para que sejam obedecidas as normas deste regulamento para o bom andamento do evento.
- § Único. Lembrando que o desacato a funcionário público prevê detenção e multa. Conforme especificado no artigo 331 do código penal.
- **Art.10**. Durante o desfile a distância máxima permitida entre as escolas e ou entidades será de **20 metros** para não prejudicar o desenvolvimento do desfile.
- **Art.11.** Não serão permitidas apresentações em frente ao palanque de autoridades.
- **Art.12**. Veículos motorizados ou não, deverão seguir em linha reta, não sendo permitidas evoluções, em obediência a legislação de trânsito.
- **Art.13.** Considerando o espírito cívico e comemorativo é vedado às instituições participantes promoverem manifestações de caráter político-partidário e de desrespeito a pessoas e ou instituições.
- **Art.14.** Após o desfile a dispersão ocorrerá na Rua Benjamin Constante e no Parque Ambiental, não sendo permitida a permanência das instituições no local, nem mesmo o retorno de seus representantes em direção contrária ao fluxo do desfile, na Avenida Vicente Machado que é o espaço destinado para o desenvolvimento do evento.
- **Art.15**. Caberá ao **responsável de cada instituição participante** do desfile cumprir conforme o acordado no termo de compromisso no ato da inscrição.
- **§1º.** Manter todos os participantes sob sua responsabilidade nos espaços destinados para concentração, de acordo com o croqui distribuído.
- §2°. Reportar-se ao responsável pela organização para sanar dúvidas e dificuldades.
- §3°. Atender a todas as orientações contidas no presente regulamento, dando exemplo de respeito às normas, e zelando para que sua instituição tenha uma brilhante participação, contribuindo com o sucesso coletivo do evento.
- **Art.16.** É terminantemente proibida, a distribuição de qualquer tipo de brinde pelas instituições participantes para os espectadores, isentando a Secretaria Municipal de Educação por eventuais ocorrências à desobediência deste artigo.
- Art.17. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de julho de 2022.